



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Extrato	5
Atas de Sessões	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Terceiro Setor	9
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 1.629, DE 24 DE MAIO DE 2022. **(Instaura Sindicância).**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 714/2022 e para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 779/2017;

RESOLVE:

- I.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 714/2022, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1396/2021.
- II.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor R.J.A.R. por possíveis irregularidades no serviço público.
- III.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE 24 DE MAIO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 3 de 18

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 316/2022

Ilmo. Sr.(a): MARIA MARCIA BONETTI GOMES

Endereço: RUA MARTIN MOREIRA, 49

CEP: 14340-000, BRODOWSKI

CÓDIGO DO IMÓVEL:

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO VAZ DOS SANTOS, AO LADO DO CONDOMÍNIO ESTOCOLMO (JARDIM SANTA ISABEL). O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 24 de maio de 2022.

NOTIFICADO

CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 318/2022

Ilmo. Sr.(a): DANUBIA CRISTINA EUGENIO DA SILVA

Endereço: RUA ADHEMAR CHUFALO, 921

CÓDIGO DO IMÓVEL: 21.59.120.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM A LIMPEZA DE UM TERRENO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATO, LOCALIZADO NA RUA GERALDO PAZETO 1480, ESQUINA COM FLORIANO BARBOSA (ALTO DA BARRA, QUADRA 31 LOTE 12. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.


LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 24 de maio de 2022.

NOTIFICADO



CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 5 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2022

PROC. ADM. n.º 0587/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 07/JUNHO/2022 - ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 23 de Maio de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Extrato

EXTRATO DE ADITIVO

7.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2018 - CONTRATADA: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 15/05/2023, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018 - ASSINATURA: 13/05/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 6 de 18

Atas de Sessões



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000062/22

TOMADA DE PREÇOS n.º 7/2022

Sessão: 1 - Abertura dos Envelope de Habilitação

Objeto: CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO

Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO ONDE ATUALMENTE ESTÁ LOCALIZADO O CANIL MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Na data de 24 de maio de 2022, às 09h15min, o Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1454	22/02/2021	ANDRESSA BORBA DA SILVA	Membro	215.879.048-29	
1454	22/02/2021	LUÍS CARLOS FELICIANO	Membro	979.997.178-00	
1454	22/02/2021	SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO	Presidente	156.248.368-48	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do certame em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
20888	A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA DAIANE MACHADO	ME 308.397.708- 55	Sim 40152167
22594	ENGE REIS IMPERMEABILIZACOES E CONSTRUCOES LTDA AUSENTE	ME	Sim
22483	JOSÉ ALVES EVANGELISTA MAXWELL HENRIQUE DA SILVA	ME 346.636.218- 05	Sim 404940778

Ao término do credenciamento, o Sr. Presidente, auxiliado pela Comissão Municipal de Licitação, prosseguiu para a abertura dos envelopes n.º 01 "Documentação de Habilitação", sendo os mesmos rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet, a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo, do Tribunal de Contas do Estado, bem como no portal Federal e não foi constatada nenhuma penalidade contra as empresas. Os membros da C.M.L. suspendem o certame e remetem o processo com as documentações apresentadas pelos licitantes para serem analisadas pelos departamentos de Infraestrutura, Contabilidade e Jurídico para se manifestarem sobre o atendimento das mesmas às cláusulas do edital, após a C.M.L. se pronunciar sobre a habilitação ou não das empresas participantes e determinará a data da abertura dos envelopes de proposta, caso não haja recurso. Nada mais a constar lavro a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 7 de 18

presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e representantes presentes.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRESSA BORBA DA SILVA
CPF.: 215.879.048-29
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

LUÍS CARLOS FELICIANO
CPF.: 979.997.178-00
RG.:
Cargo: Membro
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

SÉRGIO OLIVEIRA PORSSIONATTO
CPF.: 156.248.368-48
RG.:
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1454 DE 22/02/2021

Proponentes:

Empresa: A F - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Empresa: ENGE REIS IMPERMEABILIZACOES E
CONSTRUCOES LTDA

Empresa: JOSÉ ALVES EVANGELISTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 8 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 59.851.543/0001-65

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2019**, convoca ao emprego de **NUTRICIONISTA**

Para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Declaração de dependentes I IRRF
- R.G. (carteira de identidade)

- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – entrar em contato com o Técnico de Segurança do Trabalho (16) 99264-9900. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR/REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS.

O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato.


Dr. Wagner José Schmidt
PREFEITO MUNICIPAL

Gabriela Bolognesi Bombig Santos (3º lugar)

Rua Maria Buzzi nº x65 – Jardim Santa Lúcia – São Joaquim da Barra/SP -14600-000

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.
VILA BELA VISTA
3810.9015



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 9 de 18

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal do Idoso localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 52.397.239/0001-40 sendo representada neste ato por seu Presidente Anderson Roberto Guedes, portador do RG 23.098.208-6, CPF 128.682.788-41, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 397.000,00 - Fundo Municipal do Idoso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.241.0027.2061.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.152 Fundo Municipal do Idoso Fonte de Recurso 0.01.00.

Resumo: Termo de colaboração com o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira.

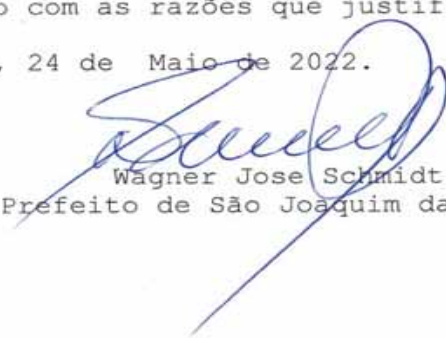
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao órgão gestor Setor de Assistência Social, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o Lar e Escola José Olintho Fortes Junqueira, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 455/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 10 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Conferência São Vicente de Paulo - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal do Idoso localizada neste Município, inscrita no CNPJ n.º 59.851.428/0001-90 sendo representada neste ato por seu Presidente Rogerio Ribeiro Mendonça, portador do RG 15.282.135-1, CPF 141.073.858-25, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 397.000,00 - Fundo Municipal do Idoso

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.241.0027.2061.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.152 Fundo Municipal do Idoso Fonte de Recurso 0.01.00.

Resumo: Termo de colaboração com a Conferência São Vicente de Paulo.

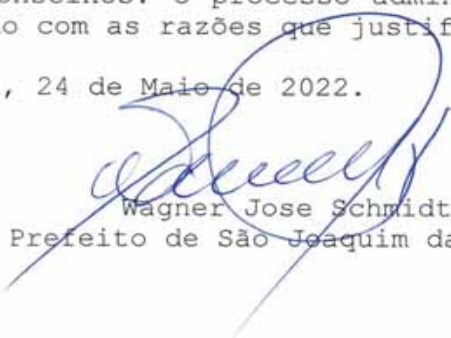
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal do Idoso, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a Conferência São Vicente de Paulo, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 455/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 11 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.584/0001-51, sendo representada neste ato por seu Presidente Márcio Henrique Nascimento, portador do RG 10.597.996, CPF 081.380.708-54, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

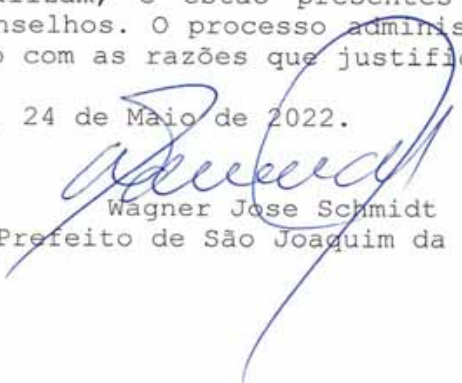
Resumo: Termo de colaboração com a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 12 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9 - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 31.173.635/0001-14, sendo representada neste ato por seu Presidente Francisco Vieira Lima, portador do RG 40.828.780-6 CPF 221.670.678-79, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9.

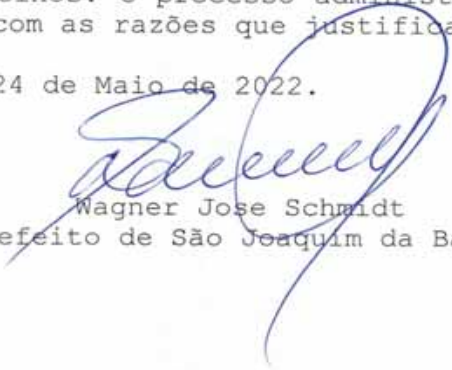
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO CAMISA 9, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 13 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com O ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO"- Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 11.365.919/0001-03, sendo representada neste ato por seu Presidente Thiago Silva Magalhães, portador do RG 46.272.191-7, CPF 396.817.648-03, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

Resumo: Termo de colaboração com o ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO"


DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o ESPORTE CLUBE MARIANOS "PROJETO PADRE MARIO LANO", pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 14 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO - INELUR Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 11.078.001/0001-75, sendo representada neste ato por seu Presidente Devair Barbosa, portador do RG 6239316, CPF 550.802.948-68, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00.

Resumo: Termo de colaboração com o INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO - INELUR.

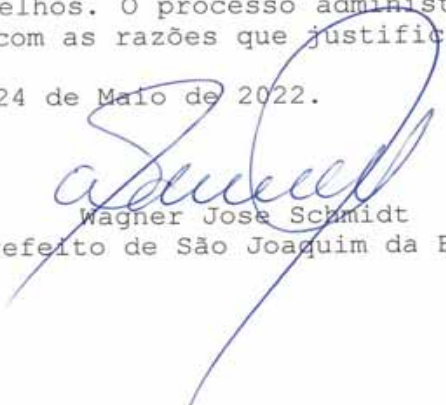
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco o INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO - INELUR, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 15 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 51.792.505/0001-77, sendo representada neste ato por seu Presidente Sebastião do Nascimento Filho, portador do RG 7.434.709-3, CPF 980.035.188-49, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

Resumo: Termo de colaboração com a PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM

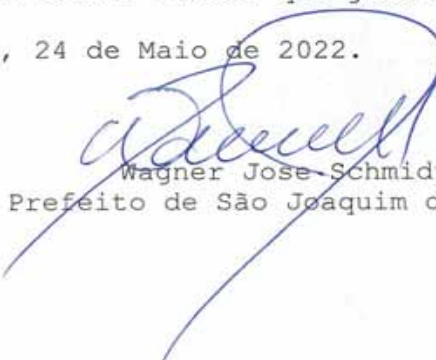
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar a PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 16 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 09.526.042/0001-35, sendo representada neste ato por seu Presidente Silvana Santos Silveira, portador do RG 25.571.773-8, CPF 150.711.268-85, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

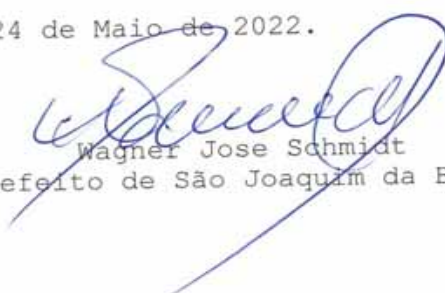
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO BRANCO ZANOL DE JUDÔ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a entidade, estabelecida no Município. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 17 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a UNIÃO ESPÍRITA "BITTENCOURT SAMPAIO" - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.592/0001-06, sendo representada neste ato por seu Presidente Katisilene Guilherme Gomes, portador do RG 23.717.595-2, CPF 141.501.438-89, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

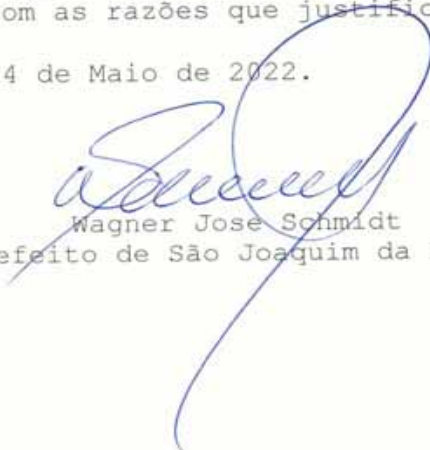
Resumo: Termo de colaboração com a UNIÃO ESPÍRITA "BITTENCOURT SAMPAIO" DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" É preciso valorizar essa parceria e destaco a UNIÃO ESPÍRITA "BITTENCOURT SAMPAIO", pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de Maio de 2022.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 24 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 1118

Página 18 de 18

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO LIFE INSTITUTO - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 19.501.841/0001-00, sendo representada neste ato por seu Presidente Marcelo Vilela Rosa, portador do RG 32.695.885-X, CPF 216.258.868-45, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Recurso FMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00

Resumo: Termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO LIFE INSTITUTO.

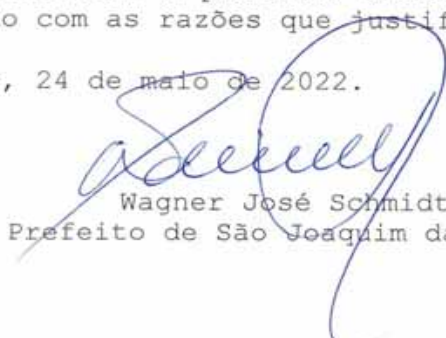
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO LIFE INSTITUTO, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 1353/2022 está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 24 de maio de 2022.


Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra